SISTEMA DE OFERTA DE VAGAS NO ENSINO SUPERIOR: UM ESTUDO SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO

ANA CLARA VIANA CORREIA[1] EMANUEL PACHECO DE SOUZA[2]

AFILIAÇÃO

[1] Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão-UEMASUL- Centro de Ciências, Humanas, Sociais e Letras- CCHSL - Rua Godofredo Viana 1300, Imperatriz, MA, 65901-050.
[2] Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão-UEMASUL- Centro de Ciências, Humanas, Sociais e Letras- CCHSL - Rua Godofredo Viana 1300, Imperatriz, MA, 65901-050.

RESUMO

As políticas de cotas para pessoas com deficiência física foram promulgadas em 2016, com o objetivo de ser uma política de ação oferecendo condições de igualdade para que este público possa competir pelas vagas das universidades públicas. A reserva de vagas para cotas em instituições federais são cerca de 50% para candidatos oriundos de escola públicas sendo subdivididas entre outras categorias. Este trabalho tem como objetivo estudar o sistema de oferta de vagas para pessoas com deficiência, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), utilizando dos dados coletados pelo Seletivo de Acesso à Educação Superior (PAES). O PAES realiza a seleção de matrículas para as vagas ofertadas pela UEMA (Universidade Estadual do Maranhão) e pela UEMASUL em dois sistemas de concorrência, um sistema universal e um Sistema Especial de Reserva de Vagas voltado para grupos historicamente afastados da educação superior. A análise dos dados mostrou que existe um histórico baixo na procura de reservas destinadas ao E2, e que vai aumentar apenas com abertura do curso de medicina, que concentra quase toda a demanda do Sistema de reserva de vagas para deficientes. Para compreender melhor os mecanismos das escolhas dos cursos e suas implicações, é fundamental a realização de estudos adicionais. Esses estudos podem embasar ações de extensão por parte da instituição, visando alcançar o público-alvo com maior eficácia.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Superior; Reserva de vagas; Cotas.

INTRODUÇÃO

A trajetória do sistema de educação brasileira é marcada por uma uma abertura social muito estreita que só se ampliou ao longo do século XX, especialmente na sua segunda

metade, exemplo dessa dessa abertura são a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, que consolidam o direito à educação como direito de todos os cidadãos e dever do Estado. Mas que isso, na abertura da sociedade brasileira ao final do regime militar, diversos segmentos passaram a demandar políticas específicas do Estado, incluindo políticas educacionais.

No horizonte político, essa expansão acontece em meio a intensos debates sobre as ações afirmativas que são denominadas de cotas. O tema é tensionado em torno das compreensão de que a educação supeprior pública, portanto, a instituição universitária, passou a ser compreendida também como espaço para que o país superasse, ao mesmo tempo, um fosso que separa classes a partir da distribuição da renda e a imagem de um país que reflete apenas uma fração da população, branca, rica e litorânea (Arretche, 2015).

Isto amadurece de diversas maneiras, mas, seu ponto culminante pode ser reconhecido com a instituição de sistemas de cotas nos processos seletivos de acesso às vagas ofertadas pelas IES públicas (gratuitas) do sistema federal e de diversos sistemas estaduais de educação superior após se consolidar um diagnóstico que a desigualdade econômica está relacionada às relações educacionais (Ribeiro; Schlegel, 2015).

As cotas são mecanismos de reserva de vagas para serem disputadas em sistemas de concorrência paralela e exclusiva para certos grupos, portanto, as instituições desempenham um grande papel na determinação dos grupos objeto destas ações afirmativas.

Os marcos federais aplicáveis para o sistema federal de educação superior são a Lei Lei Federal 12.711 promulgada em 29 de agosto de 2012, que tem como objetivo reservar 50% das vagas das instituições para oriundos de escolas públicas (Brasil, 2016) essas mesmas vagas serão subdivididas em outras categorias de cotas. Essa lei se destinava apenas para questões raciais e socioeconômicas, porém, em 28 de dezembro de 2016 ela vai ser alterada pela Lei 13.409, que acrescentará as pessoas com deficiência física e cognitiva.

Esta lei se torna um marco na educação inclusiva, ao pontuar a trajetória histórico-social da pessoa com deficiência. Portanto, este trabalho tem como temática o sistema de oferta de vagas da e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), estudando o desempenho do seu sistema especial de reserva de vagas para pessoas com deficiência física, avaliando assim seu sistema de oferta de vagas como também a relação de oferta e demanda. Também é a garantia do direito à educação,

independentemente de suas limitações físicas, sendo um direito constitucional, por tais motivos as instituições devem ser sensíveis em não apenas oferecer as vagas, mas criar recursos para que se possa atrair demanda.

METODOLOGIA

Esta pesquisa se baseia na análise dos dados disponibilizados pelo PAES/UEMASUL na forma de listas de vagas, listas de concorrência e listas de aprovados. Utilizamos como indicador de desempenho a média e a mediana das notas dos candidatos aprovados no PAES/UEMASUL, conforme as listas disponibilizadas na página do seletivo.

A média e a mediana pertencem ao grupo das medidas estatísticas chamadas de medidas de posição (junto com a moda). Seu uso visa produzir resumos numéricos de conjuntos de observações (Moretin e Bussab, 2010).

A média, por exemplo, consiste do quociente entre a somatória das observações e o número das observações. Isso faz da média uma medida muito sensível às propriedades da distribuição das informações, pois observações únicas de dimensão muito divergente do conjunto das observações vai afetar a medida produzida pela média, tornando seu uso inapropriado para a caracterização do centro de um conjunto de observações.

Esta é exatamente a função para a qual a medida se faz mais adequada, pois esta medida consiste na tomada da observação mais central de um conjunto de observações previamente ordenadas. Desta maneira, observações muito acima ou muito abaixo da média não produzem efeitos na medida da mediana. Portanto, vamos tomar as notas dos candidatos aprovados no PAES como conjunto de observações das quais vamos calcular média e mediana como instrumento de avaliação por comparação do desempenho dos diferentes sistemas de seleção do PAES/UEMASUL.

A OFERTA DE VAGAS NA UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL) foi criada em 2017 a partir de desmembramento da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Apesar do processo de autonomia institucional da nova universidade, o sistema de seleção de matrículas para as vagas ofertadas é operacionalizado pelo sistema de seleção da UEMA, o

Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (PAES).

O PAES estrutura a seleção de matrículas para as vagas ofertadas pela UEMA e pela UEMASUL em dois sistemas de concorrência, um sistema universal e um Sistema Especial de Reserva de Vagas voltado para grupos historicamente afastados da educação superior. O Sistema Especial de Reserva de Vagas se divide em um Sistema Especial de Reserva de Vagas para Negros e Indígenas, denominado E1, e um Sistema Especial de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, denominado E2.

A partir do PAES 2023 foi instituído um Sistema Especial de Vagas para Negros e Indígenas denominado E3, voltado para os candidatos negros que pretendem ingressar nos cursos de Formação de Oficiais da Polícia Militar ou no curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militares, cursos ofertados exclusivamente na cidade de São Luís. Considerando que o E3 se refere aos cursos ofertados exclusivamente pela UEMA, este relatório irá se deter apenas nos sistemas Universal, E1 e E2, que impactam diretamente o sistema de oferta de vagas da UEMASUL.

As resoluções do CEPE/UEMA que disciplinam o PAES atendem o que dispõem, entre outros, a lei estadual 9295/2010, que determina que dez por cento das vagas ofertadas sejam reservadas para candidatos oriundos de comunidades indígenas candidatos negros que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, e da resolução 820/2011 CONSUN/UEMA, que institui o sistema de cotas para pessoas com deficiência a partir do PAES 2013.

Assim, o PAES determina que a oferta de cursos separe 10% de suas vagas para o sistema E1, 5% para o sistema E2. O sistema E3, que não será explorado aqui, reserva 20% de suas vagas para candidatos. Desta maneira, o sistema Universal corresponde a 85% das vagas ofertadas para os cursos do PAES, exceto para os cursos de Formação de Oficiais, onde corresponde a 80% das vagas ofertadas. No caso da UEMASUL, o quadro abaixo indica a distribuição das vagas segundo os sistemas de concorrência no PAES 2023.

Quadro 02 - Relação de vagas ofertadas por categoria

Centro	Curso	Vagas	Universal	E1	E2
CCHSTL	Administração	40	34	4	2

CCHSTL	Direito	40	34	4	2
CCHSTL	Engenharia Civil	40	34	4	2
CCHSTL	Letras Português	30	25	3	2
CCHSTL	Pedagogia	40	34	4	2
CCANL	Ciências Naturais	80	68	8	4
CCANL	Agronomia	40	34	4	2
CCANL	Letras Português	40	34	4	2
CCA	Agronomia	40	34	4	2
CCA	Florestal	40	34	4	2
CCA	Veterinária	40	34	4	2
CCENT	Biologia	40	34	4	2
CCENT	Física	30	25	3	2
CCENT	Matemática	40	34	4	2
CCENT	Química	40	34	4	2
CCHSL	Administração	35	29	4	2
CCHSL	Geografia	40	34	4	2
CCHSL	História	40	34	4	2
CCHSL	Letras Inglês	40	34	4	2
CCHSL	Letras Português	40	34	4	2
CCHSL	Pedagogia	40	34	4	2
CCS	Medicina	40	34	4	2

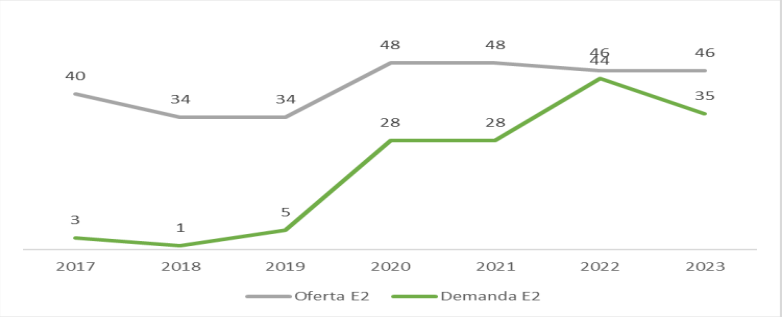
Fonte: PAES/UEMASUL

A oferta da Uemasul tem sido mais ou menos esta, ressaltando-se que os cursos do CCANL e do CCS passaram a ser ofertados apenas em 2020 e que até este mesmo ano o

CCHSTL oferecia 30 vagas para o curso de Tecnologia em Gestão Ambiental[1]. Além disso, os cursos alteraram as quantidades de vagas ofertadas, conforme quadro a seguir.

Ao longo dos anos, a estrutura de oferta de vagas atraiu a seguinte demanda do Sistema Especial de Reserva de Vagas E2 do PAES:

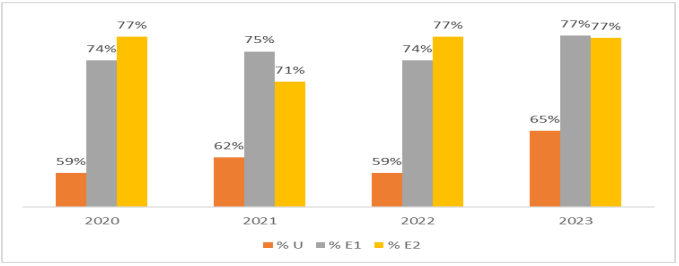
Gráfico número 01 - Desempenho do sistema de oferta de vagas E2 PAES UEMASUL 2017-2023



Fonte: PAES/UEMASUL

Podemos observar nos gráficos acima que o Sistema Especial de Reserva de Vagas não conseguia atrair uma demanda para a oferta de vagas do PAES/UEMASUL até o ano de 2020, quando começa a ser ofertado o curso de Medicina, que alterou profundamente a demanda pelo PAES UEMASUL concentrando a demanda nos dois sistemas de seleção, Universal e Especial (nos dois segmentos), como podemos ver abaixo:

Gráfico 02 - Demanda de vagas Medicina como % do total da demanda PAES/UEMASUL 2020/2023



Fonte: PAES/UEMASUL

[1] No PAES 2024 o CCANL oferece deixa de oferecer vagas para os cursos de Ciências Naturais e Agronomia ofertando apenas 40 vagas para o curso de Letras Português e 40 vagas para o novo curso de Direito.

O curso de Medicina tem atraído mais da metade da demanda pelo sistema Universal e mais de um terço da demanda pelo sistema Especial, em suas duas modalidades. Vimos nos gráficos anteriores que o sistema especial E2 passou a atrair uma demanda maior que a oferta, cuja demanda é quase exclusivamente concentrada no curso de Medicina, conforme quadro abaixo.

Quadro 03 - Demanda da reserva de vagas E2

Centro	Curso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
CCHSTL	Administração	0	1	0	2	2	0	0
CCHSTL	Direito	#N	#N	#N	#N	#N	4	4
CCHSTL	Engenharia Civil	0	0	0	1	0	0	0
CCHSTL	Gestão Ambiental	0	0	0	0	#N	#N	#N
CCHSTL	Letras Português	0	0	0	0	0	1	0
CCHSTL	Pedagogia	#N	#N	#N	0	2	0	0
CCANL	Ciências Naturais	#N	#N	#N	0	0	0	0
CCANL	Agronomia	#N	#N	#N	0	0	0	0
CCANL	Letras Português	#N	#N	#N	0	0	0	0
CCA	Agronomia	0	0	0	0	2	0	0
CCA	Florestal	1	0	0	0	0	0	0
CCA	Veterinária	0	0	0	0	0	2	2
CCENT	Biologia	0	0	0	1	2	1	1
CCENT	Física	0	0	0	0	0	0	0
CCENT	Matemática	0	0	0	0	0	1	0
CCENT	Química	0	0	0	0	0	0	0
CCHSL	Administração	2	0	0	0	0	0	0
CCHSL	Geografia	0	0	1	0	0	1	0
CCHSL	História	0	0	1	0	0	0	0

CCHSL	Letras Inglês	0	0	0	0	0	0	1
CCHSL	Letras Português	0	0	1	0	0	0	0
CCHSL	Pedagogia	0	0	2	0	0	0	0
CCS	Medicina	#N	#N	#N	24	20	34	27

Fonte: PAES/UEMASUL

O ano de 2023 descreve o perfil geral das edições do PAES, pois dos 23 cursos ofertados, apenas 5 atraíram candidatos via Sistema Especial de reserva de Vagas E2, de maneira que Biologia e Letras Inglês tiveram uma concorrência de 0,5 por vaga (1 candidato para duas vagas), Veterinária teve concorrência de 1 por vaga (1 candidatos para duas vagas) e apenas Direito e Medicina tiveram concorrência maior que 1 (Direito com 2 por vaga (4/2) e Medicina 13,5 (23/2).

Desta maneira, temos uma oferta de vagas em expansão no período analisado com o seu desempenho, entendido aqui como a capacidade de atrair uma demanda de candidatos para as vagas, sendo radicalmente alterado com a inclusão do curso de Medicina a partir do ano de 2020, alterando os dois sistemas de ofertas de vagas do PAES/UEMASUL.

CONCLUSÕES

Os dados relativos ao Sistema Especial de Reserva de Vagas do PAES/UEMASUL indicam que a demanda pelas vagas para a cota destinada a pessoas com deficiência tem se concentrado em poucos cursos, notadamente no curso de Medicina.

Isto indica a necessidade de maiores estudos para compreender as razões disso, notadamente entre o público do SERV para pessoas com necessidades especiais, E2, cuja demanda total tem se mantido abaixo da oferta total de vagas, havendo a exceção notável do uso de Medicina cuja demanda extrapola o total de vagas ofertadas. Pesquisas posteriores precisam explorar a hipótese de falta de estratégias específicas para a promoção do Sistema Especial de Reserva de Vagas e a presença de demanda potencial para as vagas.

Outro achado notável indica uma mudança no padrão de desempenho dos candidatos ao SERV que passam a apresentar média de notas maiores que as médias dos candidatos ao Sistema de Vagas Universal. Estudos posteriores podem explorar este desempenho em face

das análises sobre as estratégias dos grupos populares que chegam à educação superior.

APOIO FINANCEIRO

UEMASUL

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRETCHE, Marta (org). Trajetórias das desigualdades: Como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos. São Paulo: Unesp, 2015. CPA/UEMASUL. Relatório de autoavaliação do ano acadêmico de 2021. Imperatriz/MA, Uemasul, 2022. RIBEIRO, Carlos Antonio Costa; SCHLEGEL, Rogerio. **Estratificação horizontal da educação superior no Brasil (1960 a 2010)**. in: ARRETCHE, Marta (org). Trajetórias das desigualdades. Como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos. Em: São Paulo: Unesp, 2015.

ARAUJO, Antonia Amanda et al. Diferencial de desempenho dos estudantes cotistas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes: evidências sobre as instituições de ensino superior federais. **Revista Brasileira de Educação**, v. 25, 2020.

BOHNSACK, Ralf. **Pesquisa social reconstrutiva: Introdução aos métodos qualitativos**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.** Brasília: Presidência da República; 1999.

CERVO, Amador L; BERVIAN, Pedro A; DA SILVA, Roberto. **METODOLOGIA CIENTIFICA.** Ed. 6, Pearson Universidades, 2009.

DE OLIVEIRA, João Ferreira; LIBÂNEO, José Carlos; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização.** Cortez editora, 2017.

KARRUZ, Ana. Oferta, demanda e nota de corte: Experimento natural sobre efeitos da Lei das Cotas no acesso à Universidade Federal de Minas Gerais. **Dados**, v. 61, p. 405-462, 2018.

KARRUZ, Ana Paula; MELLO, Catharina. Aspirações pelo ensino superior público e a Lei das Cotas. **Cadernos de Pesquisa**, v. 51, p. e 07274, 2021.

MENDES JUNIOR, Álvaro Alberto Ferreira. Uma análise da progressão dos alunos cotistas sob a primeira ação afirmativa brasileira no ensino superior: o caso da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. **Ensaio: avaliação e políticas públicas em educação**, v. 22, p. 31-56, 2014.

MORETIN, Pedro A. e BUSSAB, Wilton O. **Estatística Básica.** São Paulo/SP, Saraiva, 2010. SANTOS, Jusiany Pereira da Cunha dos; VELANGA, Carmem Tereza; BARBA, Clarides Henrich. Os paradigmas históricos da inclusão de pessoas com deficiência no Brasil. Revista educação e cultura contemporânea, v. 14, n. 35, p. 313-340, 2017.

CONSUN/UEMA. **Resolução 820/2011**. São Luís: UEMA, 2011.